

RADIOLOGIA SCHNEIDER EIRELI

CNPJ Nº 24.406.171/0001-83

NIRE 41601063621

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE
EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

CARLOS HENRIQUE SCHNEIDER, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 09/09/1979, cirurgião-dentista inscrito no Conselho Regional de Odontologia sob nº PR-CD-23018, residente e domiciliado na cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, na Avenida Costa e Silva, nº 222, Parque Presidente - Maracanã, CEP 85.852-035, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 6.971.315-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 005.175.899-74;

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, que gira sob a denominação de “**RADIOLOGIA SCHNEIDER EIRELI**”, com sede na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, na Rua João XXIII, nº 770, sala 02, Centro, CEP 85.875-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº **24.406.171/0001-83**, com ato constitutivo de transformação arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº **41601063621**, por despacho em sessão de 13 de novembro de 2020;

RESOLVE, transformar seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admite como sócia:

KEILI FERNANDES, brasileira, maior, solteira, nascida em 24/05/1988, empresária, residente e domiciliada na cidade de Medianeira, estado do Paraná, na Avenida Costa e Silva, nº 222, Parque Presidente - Maracanã, CEP 85.852-035, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 10.489.017-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 070.501.699-43;

Passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

DA TRANSFORMAÇÃO

PRIMEIRA – Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, sob a denominação de “**RADIOLOGIA SCHNEIDER LTDA**”, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

RADIOLOGIA SCHNEIDER EIRELI

CNPJ Nº 24.406.171/0001-83

NIRE 41601063621

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE
EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

SEGUNDA – O acervo desta EIRELI, no valor de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), dividido em 104.500 (cento e quatro mil e quinhentas) quotas, totalmente integralizadas, passa a constituir o capital da sociedade.

DA CESSÃO DE QUOTAS:

TERCEIRA – O titular **CARLOS HENRIQUE SCHNEIDER**, qualificado anteriormente, que possui na sociedade, a quantia de 104.500 (cento e quatro mil e quinhentas) quotas, no valor total de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), totalmente integralizadas, vende e transfere a título oneroso, em moeda corrente do país, 52.250 (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta reais) a sócia ingressante **KEILI FERNANDES**, qualificada anteriormente, o pagamento se dará conforme contrato particular firmado entre as partes.

QUARTA – O sócio cedente dá à sociedade e a sócia, cessionária, a mais plena e geral quitação sobre a cessão de quotas ora efetuada, declarando esta, conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

QUINTA – Em decorrência da presente alteração, o capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país, no valor de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), dividido em 104.500 (cento e quatro mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIOS	PERC.	QUOTAS	VALOR R\$
CARLOS HENRIQUE SCHNEIDER	50%	52.250	52.250,00
KEILI FERNANDES	50%	52.250	52.250,00
TOTAL	100%	104.500	104.500,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização unânime dos sócios.

RADIOLOGIA SCHNEIDER EIRELI

CNPJ Nº 24.406.171/0001-83

NIRE 41601063621

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE
EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

PARÁGRAFO TERCEIRO – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

DA ADMINISTRAÇÃO:

SEXTA – A administração da sociedade caberá aos sócios **CARLOS HENRIQUE SCHNEIDER** e **KEILI FERNANDES**, qualificados anteriormente, para o que estão dispensados da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aos administradores da sociedade, compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **INDIVIDUALMENTE** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos sendo vedado seu substabelecimento, exceto nos casos de mandato judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a administração da sociedade, em virtude de condenação criminal, nem estão sendo processados, nem condenados em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Pelos serviços que prestarem à sociedade, receberão os sócios e administradores, a título de remuneração “pro labore”, quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada a conta de “Despesas Administrativas”.

RADIOLOGIA SCHNEIDER EIRELI

CNPJ Nº 24.406.171/0001-83

NIRE 41601063621

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE
EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

DA FILIAL:

SÉTIMA – Neste ato, fica criada a filial localizada Avenida Costa e Silva, nº 222, Sala 01, Vila Maracanã, CEP 85.852-035, na cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná.

OITAVA – À vistas das modificações ora ajustadas, passa a transcrever na íntegra, o contrato social da referida sociedade, com o seguinte teor:

RADIOLOGIA SCHNEIDER LTDA

CNPJ Nº 24.406.171/0001-83

CONSOLIDAÇÃO

CARLOS HENRIQUE SCHNEIDER, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 09/09/1979, cirurgião-dentista inscrito no Conselho Regional de Odontologia sob nº PR-CD-23018, residente e domiciliado na cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, na Avenida Costa e Silva, nº 222, Parque Presidente - Maracanã, CEP 85.852-035, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 6.971.315-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 005.175.899-74; e

KEILI FERNANDES, brasileira, maior, solteira, nascida em 24/05/1988, empresária, residente e domiciliada na cidade de Medianeira, estado do Paraná, na Avenida Costa e Silva, nº 222, Parque Presidente - Maracanã, CEP 85.852-035, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 10.489.017-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 070.501.699-43;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial de “**RADIOLOGIA SCHNEIDER LTDA**”, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, na Rua João XXIII, nº 770, sala 02, Centro, CEP 85.875-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **24.406.171/0001-83**, consolidam seu contrato social conforme cláusulas seguintes:

RADIOLOGIA SCHNEIDER EIRELI

CNPJ Nº 24.406.171/0001-83

NIRE 41601063621

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE
EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

DA DENOMINAÇÃO

PRIMEIRA – A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial “**RADIOLOGIA SCHNEIDER LTDA**”, e será regida por este contrato social, pelo contido na Lei nº 10.406/2002 do Código Civil Brasileiro e supletivamente pela Lei nº 6.046/76.

DA SEDE SOCIAL

SEGUNDA – A sociedade tem sua sede, nesta cidade de **Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, na Rua João XXIII, nº 770, sala 02, Centro, CEP 85.875-000**, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte o território nacional ou no exterior, desde que observadas as disposições legais vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade possui filial localizada na Avenida Costa e Silva, nº 222, Sala 01, Vila Maracanã, CEP 85.852-035, na cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná.

DO OBJETO SOCIAL:

TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de:

CNAE	DESCRIÇÃO
8640-2/05	Radiologia odontológica

DA DURAÇÃO:

QUARTA – O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 17 de fevereiro de 2016.

DO CAPITAL SOCIAL:

QUINTA – O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do país, no valor de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), dividido em 104.500 (cento e quatro mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

RADIOLOGIA SCHNEIDER EIRELI

CNPJ Nº 24.406.171/0001-83

NIRE 41601063621

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE
EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

SÓCIOS	PERC.	QUOTAS	VALOR R\$
CARLOS HENRIQUE SCHNEIDER	50%	52.250	52.250,00
KEILI FERNANDES	50%	52.250	52.250,00
TOTAL	100%	104.500	104.500,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização unânime dos sócios.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

SEXTA – O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito aos demais sócios, para que estes exerçam, na proporção de suas quotas, ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferida.

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AUFERIDOS:

SÉTIMA – A distribuição de lucros, poderá ser efetuada por outro critério que não leve em consideração a participação de cada sócio no capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO:

OITAVA – A administração da sociedade caberá aos sócios **CARLOS HENRIQUE SCHNEIDER** e **KEILI FERNANDES**, qualificados anteriormente, para o que estão dispensados da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aos administradores da sociedade, compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **INDIVIDUALMENTE** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar,

RADIOLOGIA SCHNEIDER EIRELI

CNPJ Nº 24.406.171/0001-83

NIRE 41601063621

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE
EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos sendo vedado seu substabelecimento, exceto nos casos de mandato judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os administradores declararam, sob as penas da lei, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a administração da sociedade, em virtude de condenação criminal, nem estão sendo processados, nem condenados em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Pelos serviços que prestarem à sociedade, receberão os sócios e administradores, a título de remuneração “pro labore”, quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada a conta de “Despesas Administrativas”.

DAS DELIBERAÇÕES:

NONA – Nas deliberações sociais, cada quota do capital social corresponderá a um voto. As decisões serão tomadas em reunião de sócios, cujo *quorum* de instalação será $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social em primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número. O *quorum* de deliberação para modificação do contrato social, incorporação, fusão, cisão, dissolução, transformação do tipo societário da sociedade, ou a cessação de estado de liquidação, é de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e nos demais casos, maioria absoluta do capital social.

RADIOLOGIA SCHNEIDER EIRELI

CNPJ Nº 24.406.171/0001-83

NIRE 41601063621

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE
EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL:

DÉCIMA – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício o administrador prestará contas de sua administração através de apresentação das demonstrações contábeis pertinentes, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A direção da sociedade fica autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse dos sócios.

DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade não será dissolvida pela morte, incapacidade, falência, insolvência, retirada ou exclusão de qualquer dos sócios, podendo os quotistas remanescentes decidir pela continuação da sociedade. Em caso de morte de qualquer dos sócios, a participação do “de cuius” será transferida para os herdeiros na forma da Lei. Nos demais casos, os demais sócios poderão adquirir todas as quotas do sócio, dissolvido, incapacitado, falido, insolvente, retirado ou eliminado, pelo valor patrimonial das quotas. Para fins desta cláusula, será levantado um Balanço Patrimonial específico, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil.

DÉCIMA SEGUNDA – Os haveres do sócio falecido, retirante ou excluído da sociedade serão pagos mediante a elaboração de balanço especial levantado para este fim, obedecidas as prescrições dos artigos 1.031 e 1.085 do Código Civil Brasileiro e normas brasileiras de contabilidade e deverá ser elaborado em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da ocorrência do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As quotas liquidadas serão pagas no prazo máximo de 90 (noventa dias), se o valor apurado não for superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da sociedade, apurado no balanço referido no caput desta cláusula. Caso o valor apurado seja superior a 5% (cinco por cento), este será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias após a sua apuração, desde que, com essas condições, não comprometa a situação econômico financeira da sociedade.

RADIOLOGIA SCHNEIDER EIRELI

CNPJ Nº 24.406.171/0001-83

NIRE 41601063621

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE
EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo comprometimento da situação econômico financeira da sociedade o prazo para pagamento deverá ser ajustado entre as partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por deliberação da maioria dos sócios, a sociedade poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo não superior a 06 (seis) meses, ou em maior prazo mantida a pluralidade social.

DÉCIMA TERCEIRA – Por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social, poderá a reunião de sócios, especialmente convocada, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, decidir pela exclusão de um ou mais sócios, quando entender que este está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, cuja exclusão se dará por alteração do contrato social previsto no artigo 1.085 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento do sócio excluído se fará na forma prevista na cláusula décima segunda, e seus respectivos parágrafos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Considera-se falta grave ou prática de atos de inegável gravidade, além daqueles previstos na legislação em vigor, o seguinte: abuso, prevaricação ou incontinência de conduta; concorrência desleal à sociedade; Infração ou falta do exato cumprimento dos deveres de sócio; ausência prolongada, sem motivo ou justificação; decretação de falência, concordata ou instauração de concurso de credores.

DO FORO:

DÉCIMA QUARTA – Os eventuais conflitos oriundos deste contrato serão resolvidos através do Instituto de Arbitragem (Lei 9.307/96).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em havendo consenso entre as partes litigantes, poderá a controvérsia ser resolvida por um único árbitro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não havendo consenso, cada parte indicará o próprio árbitro. Os dois árbitros de comum acordo designarão um terceiro que assumirá as funções de presidente do colégio arbitral. Os procedimentos adotados serão os constantes da Câmara de Mediação e Arbitragem de Foz do Iguaçu **ARBITRAFI**, ou na falta desta, segundo as normas, de outro órgão que vier a substituí-la.

RADIOLOGIA SCHNEIDER EIRELI

CNPJ Nº 24.406.171/0001-83

NIRE 41601063621

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE
EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

DÉCIMA QUINTA – Os endereços dos sócios, constantes deste instrumento, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc, relativos a atos societários de seu interesse. Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os sócios comunicar à sociedade as alterações posteriores ocorridas em seus endereços.

DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos não regulados pelo presente instrumento serão dirimidos pela legislação pertinente em vigor.

O presente instrumento será assinado digitalmente, obrigando-se por si e seus herdeiros e ou sucessores a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos

Foz do Iguaçu (PR), 4 de maio de 2021.

Carlos Henrique Schneider

Assinado via certificado digital padrão ICP Brasil

Keili Fernandes

Assinado via certificado digital padrão ICP Brasil



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RADIOLOGIA SCHNEIDER LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00517589974	
07050169943	